

**PRÁTICAS RESTAURATIVAS:
UMA POSSIBILIDADE À CONVIVÊNCIA ESCOLAR E SOCIAL**

*“A força de um homem e de um povo
está na não-violência.
Experimente (Mahatma Gandhi)”.*

Silmara Cristina Ramos Quintana

Resumo

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre o paradigma da cultura de paz, que se efetiva através de práticas restaurativas para a transformação de conflitos, possibilitando uma convivência saudável e afetiva socialmente. Tendo como objetivo geral identificar o processo de capacitação em práticas restaurativas das equipes interdisciplinares das políticas intersetoriais e sua aplicação junto aos sujeitos sociais em situações de conflitos. Partindo da hipótese de que os profissionais do sistema de garantia de direitos buscam vivenciar a cultura de paz, mas demandam por capacitação. Para a concretização da pesquisa usamos a abordagem quantiquantitativa, com procedimentos bibliográficos e de levantamento de dados, com o método dialético e coleta de dados dos relatórios apresentados aos órgãos financiadores das capacitações em práticas restaurativas. Percebeu-se durante a pesquisa que muitos profissionais da rede intersetorial realizaram a capacitação em práticas restaurativas, entretanto não estabeleceram ambientes de cultura de paz em seus espaços profissionais.

Palavras chaves: cultura de paz, praticas restaurativas, conflito, convivência.

RESTAURANT PRACTICES:

A POSSIBILITY FOR SCHOOL AND SOCIAL COEXISTENCE

Abstract

This article presents a reflection on the paradigm of the culture of peace, which is effective through restorative practices for the transformation of conflicts, enabling a healthy and affective social coexistence. Its main objective is to identify the process of training in restorative practices of interdisciplinary teams of intersectoral policies and their application to social subjects in situations of conflict. Starting from the hypothesis that the professionals of the system of guarantee of dieitos seek to experience the culture of peace, but demand for qualification. For the accomplishment of the research we use the quantitative approach, with bibliographical procedures and data collection, with the dialectical method and data collection of the reports presented to the funding bodies of the training in restorative practices. It was realized during the research that many professionals of the intersectoral network carried out the training in restorative practices, nevertheless did not establish environments of culture of peace in their professional spaces.

Keywords: culture of peace, restorative practices, conflict, coexistence

INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido sobre violência seja ela urbana ou interrelacional, contudo o que se percebe é uma contínua e exacerbada violação dos direitos e desrespeito entre sujeitos sociais.

Conviver não é algo que esteja pronto, pelo contrário, demanda uma coresponsabilidade entre as partes diretamente envolvidas, compromisso pessoal e social para estabelecer um compartilhar de ideias e ações. Uma das propostas é substituímos as ações violentas por ações de paz, que se estabeleçam como uma nova cultura: de paz.

Mas como buscar o diálogo entre as partes envolvidas num conflito?

Alguns estudiosos vem discutindo o que Howard Zher denominou de Justiça Restaurativa, um novo olhar, que ele sugere “trocar as lentes” (2012), sair do local do conflito como algo ruim, e transformar esse conflito por algo que seja possível conviver.

Este artigo pretende entender o processo de adoção da Justiça Restaurativa, como parte de uma cultura de paz e identificar como os profissionais de diversas formações integrantes de rede intersetorial de políticas públicas se apropriaram da metodologia das práticas restaurativas, no município de Campinas, a partir de uma iniciativa da Vara da Infância e Juventude, articulada pelo juiz titular Dr. Richard Pae Kim, no período entre os anos de 2008 e 2016.

A delimitação do problema considerou que a violência pode ser as reverberações das violações de direitos individuais e coletivas.

Tendo como hipótese que a violência é um processo construído social e culturalmente a partir das violações de direitos sofridas e impetradas nas relações de poder a nível macro estrutural (Estado e capital) e micro estrutural nas relações e inter-relações pessoais e coletivas.

Dispondo de uma metodologia cuja abordagem foi quantiquantitativa, com objetivos explicativos, exploratórios e descritivos, sendo os procedimentos de abordagem bibliográficos e levantamento de dados, a partir dos relatórios de capacitações de Práticas Restaurativas desenvolvidos sob a responsabilidade da Vara da Infância e Juventude de Campinas, no período entre os anos de 2008 a 2016, e sendo analisados na perspectiva do método dialético.

O desenvolvimento do artigo está organizado primeiramente com a revisão teórica sobre Justiça Restaurativa e as Práticas Restaurativas, seguido pelos dados coletados sobre as capacitações realizadas com os profissionais da rede intersetorial das políticas públicas do município de Campinas e a análise desses dados à luz de estudiosos do tema.

DESENVOLVIMENTO

Um paradigma a ser reconhecido – Justiça Restaurativa

Para iniciar buscamos¹ por um conceito de Justiça Restaurativa, que Konzen (2007, p. 31) apresenta: “É um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”.

Desde nossos ancestrais, especialmente civilizações tribais quando numa situação que causava mal estar entre as pessoas, se reuniam, sentados em círculo, de modo que todos podiam se ver, para discutir o fato, e o que este causou, seja para um indivíduo ou para a coletividade.

Com o passar dos anos, fomos nos civilizando, e aquilo que se decidia entre as partes passou a ser resolvido por uma terceira pessoa. Sem dúvida muitas vezes a decisão no particular culminava em uma grande violação de direitos que se expressava em violência física, moral, dentre outras.

O fato é que fomos desaprendendo a arte do diálogo, e agregando a culpabilização, levando para que a justiça retributiva julgasse a relação privada, e estabelecesse ações a serem cumpridas.

Muitas legislações foram sendo criadas, pois fomos perdendo o senso de convivência, e agregando a nova palavra de ordem “A Lei” que definirá aquilo que não conseguimos resolver entre nós.

Numa redoma social de violência, que segue um sistema que torna o humano mera mercadoria, a ser trocado, vendido, retirado de mercado por se tornar obsoleto, fomos nos tornando incapazes de reencontrar nossa humanidade, e deixamos que o outro tomasse a atitude por nós.

Numa lógica capitalista de ter direitos, esquecemos que somos por direito humanos, e portanto, nos relacionamos com humanos, e devemos buscar uma relação democrática que nos permita decidir dialética e dialogicamente pelos interesses individuais, que se reverberam na coletividade.

Mas como reescrever nossa história de direitos, na qual fomos perdendo paulatinamente nossa individualidade para viver uma escolha coletiva, que desconsidera a diferença e a diversidade, substituindo por um clamor mercadológico midiaticamente implantado entre e na humanidade? Será essa a verdadeira violação de direitos e maior violência vivenciada?

Antes da violência praticada nas relações interpessoais temos que creditar a responsabilidade da violência estatal e capital, entretanto só podemos efetivar direitos quando de fato vivermos a não violência.

Parece utópico, mas como falar que um sistema, que um órgão é violento sem considerar que são manipulados por seres humanos? Sim seres, humanos ou desumanos, mas será que chamar o humano de desumano é violento? Sim com certeza.

Romper com a violência e trazer para discussão demanda entender de onde ela vem, como ela vem, quem dela participa e porque participa.

Para se pensar, falar e ser justo, demanda por revisitar a história sociocultural, política e econômica, mas também as relações precarizadas que dela sobreviveu, e para estabelecer um novo patamar de relação prescreve-se uma mudança de paradigma, para segundo Zehr (2008) “trocar as lentes”, saindo de uma justiça retributiva para uma justiça restaurativa.

¹ A autora escolhe usar a 1ª pessoa do plural para estar inclusa no processo sóciohistórico discutido no artigo.

Nesse sentido trocamos as lentes individuais, vivenciado um novo paradigma, e nos somando a outros que compartilham da mesma troca para então, no dizer de Carvalho, suscitarmos:

...A adoção da justiça restaurativa implica uma mudança de paradigma – tanto na explicação quanto na análise dos casos e do curso da ação posterior – pois ela não é uma forma, nem tampouco é desdobramento da justiça dominante, estritamente retributiva e desigual. Ao contrário, trata-se de uma oposição de origem epistemológica e metodológica, ao invés de uma mera diferença procedimental (apud SLAKMON, VITTO E PINTO, org, 2005, p.215).

Sair da zona do conforto, e buscar o desconforto, de não aceitar o sistema, e construir pela não violência novas estruturas relacionais, que precisam ser lentamente desenvolvidas, para que sejam verdadeiramente absorvidas.

Práticas restaurativas como modalidade de solução pacífica e dialogada do conflito pelos envolvidos direta e indiretamente interessados, é vista então como a recuperação de uma dimensão perdida “(...) cabendo para tanto a “revisão crítica das formas de proceder havidas como conquistas da modernidade, assim como para a concepção de procederes de outras dimensões (KONZEN, 2007, p.75).

Eis uma nova dimensão da relação com a violência e a violação de direitos, tendo o justo, dois aspectos, mas na qual a ética prioriza a liberdade consciente de escolha, numa vivência verdadeiramente humana e democrática.

“(...) verdade, nunca é tão-somente conhecimento de um fato. É conhecimento de um fato segundo a possibilidade do conhecer de alguém. Uma verdade que não é neutra. Ela necessita ser fundamentada, ou justificada (no sentido de tornar a verdade justa) a descoberta dessa necessidade está na origem da consciência moral. Conhecer exige, pois, antes, um juízo de ordem moral (...) e passa pelo crivo de um impeditivo de razão ética. (...) é o acolhimento de Outrem, o começo da consciência moral, que põe em questão a minha liberdade. 103 (...) o poder ético não é poder fazer, mas poder como sinônimo de poder fazer e poder não-fazer, em que o Outro não é mais o limite para a minha liberdade de fazer ou não-fazer, mas o início e o fundamento para o exercício da minha liberdade. Introduce o encontro com o Outro na condição ética. (...) o ser humano é necessariamente livre ou não será humano (...) liberdade sim, mas liberdade lúcida, que se conheça o suficiente para saber até que ponto seu exercício pode ser violento, arbitrário ou destruidor; liberdade estruturalmente constituída de moralidade, que lhe é anterior e que legitima o livre exercício da eticidade (KONZEN, 2007, pgs. 118 e 120).

Entramos em contato não com uma técnica de abordagem do conflito que gerou violência, mas acima disso, com uma filosofia de viver e para viver, onde a eticidade se ancora no empoderamento individual que se responsabiliza com o bem coletivo, e sem perder sua identidade constrói espaços onde as diversidades e as diferenças possam conviver sustentavelmente.

Para superar práticas retributivas precisamos adotar práticas que estabeleçam a Justiça Restaurativa.

Como superar abordagens meramente punitivas, ou meramente terapêuticas, e desenvolver estratégias que respeitem a autonomia dos sujeitos e de suas comunidades, ao mesmo tempo em que promovam o protagonismo responsável de todos na resolução sustentável dos próprios problemas no enfrentamento da complexa questão da violência?

Como promover-se responsabilidades evitando-se as armadilhas das estratégias violentas, por um lado, ou permissivas, por outro, tão presentes nas práticas convencionais que convergem a este campo? (BRANCHER e SILVA, 2008, pg. 12).

Esses questionamentos permeiam o consciente e inconsciente de todos os sujeitos sociais quando se deparam com o tema Justiça Restaurativa. Daí a importância de possibilitar a difusão da informação e a formação em Justiça Restaurativa e suas Práticas.

Para além do contato com a informação escrita, percebe-se que estamos cristalizados em pensar retributivamente, responsabilizando o demandante do Poder, e investindo em lutas e resistências tão violentadoras quanto os que nos tiram o direito de nossa humanidade.

Toda transformação é processual e demanda por um alto e longo investimento de tempo e de uma mudança de atitude, que para além do discurso precisa ser vivida. Para iniciar precisamos descriminalizar a pobreza, gestionar os recursos básicos, coordenar e facilitar o acesso aos direitos, sujeitos sociais corresponsáveis no exercício de uma cidadania ativa, ética pública e dialógica, baseada no reconhecimento dos vínculos que unem os seres humanos.

Para romper com essa violência, Konzen (2006) sugere que se faz necessário exercitar a ética da corresponsabilidade, retomar o sentimento de pertencimento social, de possibilidade de opinar, de decidir, de participar, espaço democrático, igualdade de direito, direito ao acesso com equidade, espaço-tempo do diálogo, ver, ouvir, estabelecer vínculos, noções de comunidade, de humanidade, encontro da convivência do diverso, respeito, restaurar a relação com ética, enfim uma nova Justiça, a Restaurativa, viabilizada por uma comunicação não violenta.

O que eu quero em minha vida é compaixão, um fluxo entre mim mesmo e os outros com base numa entrega mútua, do fundo do coração... Para isso utilizo da Comunicação Não Violenta - CNV: uma forma de comunicação que nos leva a nos entregarmos de coração (ROSENBERG, 2006, pg. 21).

Para adotar a Justiça Restaurativa antes precisamos desenvolver a CNV, através de seus quatro componentes: observação, sentimento, necessidades, pedido. Só assim conforme esclarece Rosemberg (2006) iremos nos expressar honestamente por meio dos quatro componentes e então receberemos com empatia por meio dos quatro componentes.

Nesse sentido para o sonho se tornar realidade e termos uma comunidade que vivencie a Cultura Restaurativa precisaremos desenvolver a metodologia das práticas restaurativas que permeiam a empatia de se ver e ver o outro, convivendo lado a lado com corresponsabilidade, numa entrega empática que permeie de fato a conexão ética.

Em tendo contato com o conteúdo teórico nos resta vivenciar a prática, estabelecendo novas relações que sejam efetivamente humanas e, portanto inclusivas, que superem a crítica, o julgamento, a criminalização e o encarceramento.

Foi assim que o Município de Campinas iniciou o rompimento da desconvivência e da desumanização, quando mobilizou lideranças para discutir a Justiça Restaurativa e a adoção da Cultura Restaurativa e suas Práticas, disseminando junto a equipes profissionais da rede pública e privada intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, através da capacitação de facilitadores em praticas restaurativas, para que esses multipliquem entre seus pares e com os sujeitos sociais que estão inseridos nas políticas publicas.

Foram convidados a fazerem parte docentes e gestores da rede pública de educação municipal e estadual e gestores, técnicos e educadores dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e equipes profissionais do Sistema de Medidas Socioeducativas em meio fechado e aberto.

A seguir faremos o relato do registro do processo de formação desses facilitadores e da adoção da Cultura Restaurativa e Suas Práticas no Município de Campinas/SP.

Rumo à adoção das Práticas Restaurativas

A pesquisa foi realizada a partir dos relatórios das capacitações realizadas com os profissionais da rede intersetorial das políticas públicas.

Sendo o Juiz da Vara da Infância e Juventude de Campinas (VIJ) o Dr. Richard Pae Kim, esse se sentiu mobilizado a articular o processo de adoção das práticas restaurativas pela rede intersetorial de políticas públicas e para tal convocou uma reunião com os gestores das políticas de educação e assistência social no ano de 2006, que culminou numa grande sensibilização para os profissionais do sistema de garantia de direitos (professores, gestores das escolas municipais e estaduais e serviços socioassistenciais).

No ano de 2007 as articulações para que se efetivasse uma capacitação com a rede foi demanda pelo Juiz e pela coordenadora da equipe interdisciplinar da VIJ.

Durante oito anos, de 2008 à 2016, foram vários os atores que compuseram o processo de adoção da Justiça Restaurativa e suas Práticas Restaurativas:

- Financiadores: CMDCA ², Fundação FEAC ³, Núcleo Paulus de Formação, Pesquisa e Disseminação Social.
- Colaboradores: Organizações da Sociedade Civil (OSC) - Apascamp, Comec, Taba, Patrulheiros.
- Participantes: Diretoria de Ensino Campinas Leste, Diretoria de Ensino Campinas Oeste, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidadania Assistência e Inclusão Social (CREAS/MSE), Fundação CASA CASA: unidades – Campinas, Carlos Gomes, Jequitibá, Rio Amazonas.

Pensado a partir de projetos pilotos desenvolvido em fases.

➤ Fase 1 (2008)

² CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas – financiador das fases 1 e 2.

³ Fundação FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas -Fundação Odila e Lafayette Álvaro – financiadora fase 3 e 4.

Objetivo Geral do Projeto Piloto: Implantar a Justiça Restaurativa, através das técnicas de mediação de conflitos e círculos restaurativos no Sistema Judiciário e nas Escolas.

Tabela 1 – Organizações de profissionais capacitados em práticas restaurativas

Formadores - Mediativa	Organizações Participantes	Inscritos/facilitadores
Rede Municipal	02	09
Rede Estadual	04	19
Medidas Socioeducativas - MSE	07	13

A tabela 1 demonstra que em 2008 a rede municipal de educação envolveu menos organizações e facilitadores, sendo que a rede estadual de educação teve o maior numero de facilitares, e a rede de MSE, teve o maior numero de executoras de MSE e proporcionalmente o menor número de profissionais.

Nesse ano durante a capacitação os facilitadores desenvolveram 32 práticas restaurativas, possibilitando a transformação de conflitos, e viabilizando a convivência a partir das decisões ocorridas nos círculos restaurativos.

Conquistou-se um espaço público de Justiça Restaurativa, e foi divulgado para a rede do SGD, que fez 5 encaminhamentos, que foram trabalhados a partir das práticas restaurativas.

Esse mesmo espaço possibilitou encontros de intervisão, nos quais os facilitadores mensalmente refletiam sobre as práticas restaurativas realizadas nos serviços.

➤ Fase 2 (2010)

Objetivo Geral: Garantir a continuidade do projeto piloto de implantação e implementação de práticas restaurativas através de capacitação e supervisão para facilitadores de círculos restaurativos do Município de Campinas.

Tabela 2- Organizações de profissionais capacitados em práticas restaurativas

Formador – Dominic Barter	Organizações Participantes	Inscritos/facilitadores
Rede Municipal	09	28
Rede Estadual	07	19
Medidas Socioeducativas - MSE	06	16
Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	05	10

Na tabela 2 se apresentam as organizações que liberaram os profissionais para a capacitação em Justiça Restaurativa e Suas Práticas, sendo que nessa fase acrescentou-se o SCFV, da política de Assistência Social, e a rede de educação municipal apresenta o maior numero de facilitadores e de unidades escolares.

Durante essa fase foram desenvolvidas 121 práticas restaurativas, o que significou um grande avanço para a adoção da Justiça Restaurativa, sendo os conflitos transformados democraticamente pelas partes envolvidas, sem que atores externos precisassem intervir punitivamente, com a prevalência da lógica da corresponsabilização.

Nessa segunda fase foram realizados 18 encontros de mobilização com a comunidade campineira e da região metropolitana de Campinas, para o que toda a rede intersetorial pública e privada foi convidada a participar e discutir temas voltados para Justiça Restaurativa, como uma nova forma de olhar para a violência, empoderando as partes direta e indiretamente envolvidas para transformarem o conflito na lógica da convivência.

Os encontros de intervisão permaneceram, e as reflexões puderam ser ampliadas e fortalecidas a Justiça Restaurativa e suas práticas na lógica de uma Cultura de Paz.

➤ Fase 3 (2013 e 2014)

Objetivo Geral: Buscar formas de apoiar as escolas para que elas possam se transformar em espaços democráticos de cultura da não violência através da implantação das Práticas Restaurativas como alternativa para a resolução de conflitos, possibilitando assim a efetivação da Cultura Restaurativa.

Tabela 3 – Atividades da Cultura Restaurativas e suas Práticas

2014- Atividades	Encontros	Participação
Intervisão	15	13
Encontros Ampliados	13	1006
Formação em 06 Escolas	103	1125
Plantões nas 6 Escolas	425	3.716
Praticas Restaurativas nas 6 Escolas	252	2.117
Formação Rede de Educação	08	93
Práticas Restaurativas	21 escolas	600
Suspensões de agosto a novembro	21 escolas	179

A Tabela 3 apresenta que se mantiveram as intervisões, mas com pouquíssima participação dos facilitadores, que ocorrem encontros com a rede intersetorial pública e privada de Campinas, que 06 escolas foram indicadas, pelos gestores da educação estadual Leste e Oeste e municipal, para realização de formação das equipes profissionais, e realização de praticas restaurativas dentro das escolas, incidindo numa ampliação significativa de participantes para a formação e para a realização das práticas restaurativas, que culminou em uma redução significativa de suspensões nas escolas.⁴

Foi proposto avanço dessa fase do projeto piloto que instalou uma proposta de Cultura Restaurativas a partir de praticas restaurativas.

Os dados indicam que as práticas restaurativas atingiram: 1.199 docentes, 20.184 discentes e foram capacitados 75 facilitadores com êxito.

➤ Fase 4 (2015)

Objetivo Geral: Oportunizar uma nova cultura, a da não violência nas equipes das unidades de ensino público e nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, através da Comunicação não Violenta e das Práticas Restaurativas.

⁴ Os relatórios apontam uma pesquisa nas quais as escolas que desde a primeira fase foram capacitadas, responderam que as suspensões que eram diárias reduziram sensivelmente. (21 escolas x 88 dias letivos x 2 suspensões dia resultaria em 3.696 suspensões, teriam ocorrido sem as praticas restaurativas).

Nessa fase tivemos o compromisso com a Cultura Restaurativa de novos atores do Sistema de Justiça: Juiz – Dr. Richard Pae Kim, Juizes substitutas – Dr^a Renata Ap. Oliveira Milani e Dra. Camila C. Monti Manzano, Dr. Eduardo Bigolin e Dra. Sílvia Paula Moreschi Ribeiro Coppi; Promotores – Dr^a Elisa de Divitis Camuzzo e Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira, Defensor Dr. Edgar Pierini.

Um período vigoroso de legislações que são aplicadas: SINASE Lei 12.594 de 18/01/2012, Provimentos - CG 35/2014 processo 2008/14664 e SIMASE “Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo” – Plano Decenal- 2014.

Com novos atores, legislações que garantem a adoção da Justiça Restaurativa e suas práticas, comunidade sensibilizadas, seguem-se as capacitações e mobilizações ampliadas.

Tabela 4 – Ações coletivas de mobilização e articulação da Cultura Restaurativa

Ação	Encontros	Periodicidade	Publico/mês
Intervisão	18	mensal	30
Grupo de Estudos	08	mensal	20
Encontro Ampliado	05 comunidade	bimensal	150

A tabela 4 apresenta a mobilização com a rede intersetorial e a disponibilidade em estudar, refletir e sensibilizar a população em geral da possibilidade democrática e empoderativa da corresponsabilidade propiciada pela Cultura Restaurativa.

Tabela 5 – Formação em Cultura Restaurativa e suas Práticas com a Rede de Educação 2015-1

Educação	Gestores		Professores		CNV ⁵	PR ⁶
	Inscritos	Capacitados	Inscritos	Capacitados		
2015-1						
DE ⁷ Leste	9	6	8	6	188	136
DE Oeste	10	4	12	7	136	82
SME	11	5	15	9	97	48
Totais	30	15	35	22	421	266

A tabela 5 apresenta inscritos e capacitados separados por funções de gestão e docência, e que a DE Leste teve menos inscritos, mas proporcionalmente mais CNV e PR realizadas.

Tabela 6 – Formação em Cultura Restaurativa e suas Práticas com a Rede de Educação – 2015-2

Educação	Gestores		Professores		CNV	PR
	Inscritos	Capacitados	Inscritos	Capacitados		
2015-2						
DE Leste	13	12	14	13	269	150
DE Oeste	10	2	1	0	45	20
SME ⁸	17	13	4	4	83	24
Totais	40	27	19	17	397	194

⁵ CNV – Comunicação Não Violenta

⁶ PR – Práticas Restaurativas

⁷ Diretoria de Ensino - DE

⁸ SME – Secretaria Municipal de Educação.

Na tabela 6 a SME teve um maior número de capacitados da função de gestão e a DE Leste se equipara os capacitados da função docente, contudo é acima de 200% a realização da CNV pelos docentes da DE Leste aos SME e 700% superior em PR a DE Leste em relação a DE Oeste e SME.

Tabela 7- Formação em Cultura Restaurativa e suas Práticas com a Rede Socioassistencial – Política de Assistência Social

Assistência Social	Gestores/Técnicos		Educadores		CNV	PR
	Inscritos	Capacitados	Inscritos	Capacitados		
SCFV 2015-1	51	37	64	14	550	214
SCFV 2015-2	34	14	31	12	309	103
Totais	85	51	95	26	859	317

A tabela 7 indica que as equipes dos SCFV tanto gestores/técnicos como educadores tiveram uma participação numérica muito maior em relação a política de educação, mas as inscrições foram em média 200% superiores a finalização da capacitação. Contudo a realização da CNV pela assistência social é 200% superior a educação e as PR são 50% superior quantitativamente.

Tabela 8 - Facilitadores e Prática Restaurativas realizadas em 2015 pela rede de educação e de assistência social

	Gestores/Técnicos		Educadores/Professores		CNV	PR
	Inscritos	Capacitados	Inscritos	Capacitados		
Ed. 2015-1	30	15	35	22	421	266
Ed. 2015-2	40	27	19	17	397	194
As. Social	85	51	95	26	859	317
2015 Total	155	93	149	65	1677	777

A tabela 8 apresenta que no ano de 2015 foram realizadas práticas restaurativas com 1677 CNV e 777 de PR.

Se analisarmos que em 2014 foram realizadas, em 5 escolas, 252 PR, com 2 profissionais que ficaram, uma vez por semana em cada período escolar, em relação aos 777 PR realizadas por 158 (gestores/técnicos/docentes e educadores) ainda assim esse número nos alerta para que o processo de adoção da Justiça Restaurativa é lento, que os espaços não estão fortalecidos para uma efetiva Cultura Restaurativa, indicando que se demanda muito pela sensibilização, mobilização e capacitação para a Cultura Restaurativa e suas Práticas.

➤ Fase 5 – (2016-2)

Objetivo Geral: Oportunizar uma nova cultura, a da não violência, nas equipes das unidades de ensino público e nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, através da Comunicação não Violenta e das Práticas Restaurativas.

Essa fase foi marcada por distanciamento e pelo desincentivo da equipe gestora do Projeto Piloto, e sem nenhum financiamento contamos apenas com a voluntariedade da facilitadora voluntária e das equipes gestoras das políticas públicas.

Tabela 9 – Facilitadores de Práticas Restaurativas por esfera de governo e política pública.

	Inscritos	Capacitados	CNV	PR
SME	13	6	60	12
DEO	15	8	80	16
DEL	0	0	0	0
SMCAIS	7	7	70	14
Total	35	21	210	42

A tabela 9 trás o compromisso da DE Oeste que mais inscritos e capacitados teve nessa fase. E sendo a fase com menor participação proporcionalmente foi muito responsável na realização das CNVs e PRs.

Tabela 10 – Síntese das 5 fases do projeto piloto de Justiça Restaurativa em Campinas/SP

Ano Formação	Facilitadores	PR
2008	41	32
2010	73	121
2014	75	252
2015	155	777
2016-2	21	42
Total Comunidade	365	1224

A tabela 10 apresenta o resultado das 5 fases do Projeto Piloto de Justiça Restaurativa em Campinas/SP, e demonstra que foram capacitadas 365 facilitadores de práticas restaurativas e que foram realizadas 1.224 práticas restaurativas, no período entre 2008 e 2016.

Se considerarmos que foram oito anos de articulação, com gestores públicos e privados, com mobilização da comunidade campineira e região metropolitana, é de se considerar como insipiente o número de facilitadores capacitados para a realização de práticas restaurativas e se isso for comparado ao dado quantitativo de práticas restaurativas realizadas, obviamente quantificadas nos relatórios, pelo tempo, número de ações e intervenções coletivas, dista muito de se concretizar um município que adote a Justiça Restaurativa.

Por outro aspecto, o município efetivou uma grande parceria com agentes financiadores e conseguiram ter dois grupos reconhecidos internacionalmente como formadores em práticas restaurativas: Equipe Mediadora e Domic Bater.

As demais formações foram a partir da multiplicação dessas formações que qualificaram profissionais campineiros que disseminaram o conhecimento e as práticas de Justiça Restaurativa, agregado ao empenho de manter atualizados os saberes da cultura restaurativa.

Os resultados, ainda que singelos, decorrem de um compromisso com a democracia e da corresponsabilidade por uma nova cultura – a Cultura da Paz, que reescreve no município uma perspectiva de trocar as lentes, transformando a violência e a violação de direitos pelo respeito ao direito de ser humano e viver a e na humanidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se fosse fácil não seria tão instigante e apaixonante, realmente os resultados só demonstram que durante oito anos não houve a adoção da Cultura Restaurativa no Município de Campinas, entretanto, muitas emoções foram movimentadas, e estamos encarando nossa necessidade de humanização de forma objetiva, pois reconhecemos que não aceitamos ser desrespeitados, criminalizados, e violentados, e nos sentimos fortalecidos em cada encontro de mobilização, de formação, de capacitação, e pedimos pela presença de uma nova cultura, que nos conecte uns com os outros empática, ética e afetivamente porque essa Cultura que julga, criminaliza e pune está roubando nossa convivência, e nós queremos conviver.

Mudam os atores articuladores, e passados dois anos, se fortalece a ideia pela Cultura Restaurativa através de um novo espaço de discussão e reflexão intitulado “Grupo Gestor”, em 2018, e novas oportunidades de facilitação, de formação e de continuidade nos caminhos restaurativos se estabelecem em Campinas.

Nada está findado, pois nós humanos somos exatamente o movimento puncionado pela alegria de viver, nenhum poder sobreviverá ao desejo afetivo de conviver empaticamente.

Os conflitos esses nos direcionarão sempre, pois as diferenças são polos contrários que se encontram, e num dado momento decidem pela liberdade, que com igualdade e equidade tecem afetivamente o viver.

*Te ver,
Te reconhecer,
Te acreditar
Pelo que eu e tu somos.
Encontrar nas diversidades a completude ,
E convivemos restaurativamente.*

REFERENCIAS

BRANCHER, L. e SILVA, S., Justiça para o século 21 – Instituinto Práticas Restaurativas- Semeando Justiça e Pacificando Violências, Porto Alegre, SEDH, Nova Editora, 2008.

KONZEN, A.A., Justiça Restaurativa e Ato infracional – Desvelando sentidos no itinerário da Alteridade, Porto Alegre, Livraria do Advogado Editora, 2007.

KONZEN, A.A., Pertinência socioeducativa: Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas, Porto alegre, Livraria do Advogado, 2005.

MISSE, M. revista Educação e Contemporaneidade, numero temático sobre Qualificação e Informalidade, n2, 1997.

PRANIS, Kay, Processos Circulares, Editora Palas Athena, São Paulo, 2010.

QUINTANA. S.C.R., A Trajetória do Município de Campinas para a Adoção da Justiça Restaurativa, Livros Grátis, São Paulo, 2010.

ROSENBERG, M. B., Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo, Ágora, 2006.

SALIBA, M.G., Justiça Restaurativa e Paradigma Punitivo, Juru Editora, Curitiba, 2009.

TELLES. V.S. e Hirata, D.V., revista Estudos Avançados, artigo Cidade e práticas urbanas: ns fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito, 2007.

ZALUAR, Alba, Violência, Cultura, Poder, . Editora FVG, Rio de Janeiro, 2000.

_____, Integração Perversa: Pobreza e Tráfico de Drogas. Editora FVG, Rio de Janeiro, 2004.

ZEHR, Howard. Trocando as Lentes. Um novo foco sobre o crime e a justiça – justiça Restaurativa, trad. Acker, Tônia Van, São Paulo, Palas Athenas, 2008.

Versão Eletrônica:

JUSTIÇA RESTAURATIVA, organizadores Slakmon, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. Justiça Restaurativa (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD). Disponível em: www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA, acessado em 28/04/19.